

Aracruz/ES, 01 de agosto de 2022.

MENSAGEM N.º 067/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que tem por finalidade alterar no Anexo I da Lei n.º 3.652/2013 – Secretaria de Agricultura, a nomenclatura da Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal para “Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal”.

A alteração da nomenclatura da coordenação se justifica vez que os produtos de origem vegetal serão inspecionados pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme previsão constante do Parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 3.942/2015, a saber:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Os Produtos de origem vegetal comestíveis e não comestíveis produzidos, preparados, transformados, manipulados, recebidos e acondicionados no município de Aracruz/ES serão inspecionados pela Vigilância Sanitária Municipal, observadas as legislações federal, estadual e municipal sobre o assunto.”

A referida Lei que dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal foi editada posteriormente a Lei n.º 3.652/2013, razão, pela qual, é necessário retificar a nomenclatura da coordenação.

Dante da exposição acima, solicita-se a alteração da nomenclatura da Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal para “Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal”, no Anexo I da Lei 3.652/2013 – Secretaria de Agricultura, adequando assim aos ditames da Lei 3.942, de 10 de julho de 2015.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e demais pares do Poder Legislativo deste município na aprovação do projeto em questão, reiteramos nossos votos de elevada estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 067/2022.

**ALTERA NOMENCLATURA DE
COORDENAÇÃO NO ANEXO I DA LEI N.º 3.652,
DE 05 DE ABRIL DE 2013 – SECRETARIA DE
AGRICULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado, no Anexo I da Lei n.º 3.652, de 04 de abril de 2013 – Secretaria de Agricultura, a nomenclatura da Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, para “Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal